



CODESUL

Conselho de Desenvolvimento
e Integração Sul

RESOLUÇÃO Nº 1.216 /2015

Os Governadores dos Estados do Rio Grande do Sul, do Paraná, de Santa Catarina e de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes conferem os Atos Constitutivos do Sistema CODESUL/BRDE.

CONSIDERANDO:

A conveniência de promover o estudo e o planejamento integrado das políticas de desenvolvimento da infraestrutura rodoviária, ferroviária, aeroportuária, hidroviária, de transportes e logística no CODESUL, em consonância com os interesses e oportunidades dos Estados Membro e,

Que a Comissão Permanente para a Integração Ferroviária do Sul esgotou seu papel ao longo dos últimos anos,

RESOLVEM:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Infraestrutura e Logística do CODESUL;

Art. 2º - A Comissão será composta por um representante de cada Estado Membro do CODESUL, preferencialmente pelo titular ou representante da secretaria que trata de Infraestrutura, Transportes e Logística dos Estados, indicado pelo seu respectivo Governador e coordenada pelo representante do Estado Membro que estiver exercendo a Presidência *Pró-Tempore* do CODESUL.

Art. 3º - A Comissão tratará da infraestrutura e logística no âmbito do CODESUL abrangendo os seguintes eixos de trabalho e integração: aéreo, ferroviário, hidroviário, rodoviário e logístico.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva do CODESUL poderá solicitar à Comissão o exame ou estudo de assuntos conexos, bem como instituir Grupos de Trabalho Técnico para auxiliar a Comissão Permanente.

Art. 3º - A Comissão deverá elaborar seu Regimento Interno e Plano de Trabalho e reportar-se-á à Secretaria Executiva quanto à natureza e conclusões do seu trabalho;

Paraná
Av. João Gualberto, 570
Alto da Glória - Curitiba - PR
Cep 80030-900
Fone: 41 3219-8131 / 41 3219-8141
Fax: 41 3219-8131
E-mail: codesul@codesul.pr.gov.br

Santa Catarina
Av. Hercílio Luz, 617 - 10º Andar
Centro - Florianópolis - SC
Cep 88020-000
Fone/Fax: 48 3222-4969
E-mail: codesul.sc@gmail.com

Rio Grande do Sul
Rua Uruguai, 155
14º andar - Centro
Porto Alegre - RS - Cep 90010-140
Fone: 51 3225-7372
Fax: 51 3228-3664
E-mail: codesul@codesul.com.br

Mato Grosso do Sul
Av. do Poeta, bloco 8
Parque dos Poderes - Campo
Grande - MS - Cep 79031-902
Fone: 67 3318-1016
Fax: 67 3318-1106
E-mail: codesul@ms.gov.br



CODESUL
Conselho de Desenvolvimento
e Integração Sul

Art. 4º – Revogam-se as Resoluções do CODESUL nº 1091/2011 e 1138/2012, ficando extinta a “Comissão Permanente para a Integração Ferroviária do Sul”.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba/PR, 7 de outubro de 2015.

JOSÉ IVO SARTORI
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Presidente do CODESUL

CARLOS ALBERTO RICHÁ
Governador do Estado do Paraná
Vice-Presidente do CODESUL

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado de Santa Catarina
Vice-Presidente do CODESUL

REINALDO AZAMBUJA
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
Vice-Presidente do CODESUL

Paraná
Av. João Gualberto, 570
Alto da Glória - Curitiba - PR
Cep 80030-900
Fone: 41 3219-8131 / 41 3219-8141
Fax: 41 3219-8131
E-mail: codesul@codesul.pr.gov.br

Santa Catarina
Av. Hercílio Luz, 617 - 10º Andar
Centro - Florianópolis - SC
Cep 88020-000
Fone/Fax: 48 3222-4969
E-mail: codesul.sc@gmail.com

Rio Grande do Sul
Rua Uruguai, 155
14º andar - Centro
Porto Alegre - RS - Cep 90010-140
Fone: 51 3225-7372
Fax: 51 3228-3664
E-mail: codesul@codesul.com.br

Mato Grosso do Sul
Av. do Poeta, bloco 8
Parque dos Poderes - Campo
Grande - MS - Cep 79031-902
Fone: 67 3318-1016
Fax: 67 3318-1106
E-mail: codesul@ms.gov.br